



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1039/99

“Declara de Utilidade Pública o CREAM – Centro de Reeducação e Assistência ao Menor, Ana Luísa de Assis Silveira”.

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a declarar de utilidade pública o CREAM – Centro de Reeducação e Assistência ao Menor, Ana Luísa de Assis Silveira, por ser uma entidade que tem por objetivo promover meios para prevenção e solução dos problemas que afetam o menor, deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Pirapetitinga, 23 de agosto de 1999.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL